



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

PORTARIA PRES Nº 436, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 14, inciso XXVII, da Resolução TRE-GO nº 403, de 25 de abril de 2024 - Regimento Interno, e;

considerando os feriados nacionais estabelecidos pela Lei nº 662, de 6 de abril de 1949, Lei nº 6.802, de 30 de junho de 1980 e Lei nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023;

considerando os feriados previstos no art. 62 da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, aplicada à Justiça Eleitoral nos termos da Resolução TSE nº 18.154, de 14 de maio de 1992;

considerando o disposto no art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

considerando a necessidade de antecipar a divulgação dos dias de feriados nacionais e estabelecer os dias de ponto facultativo para o ano de 2025, com vistas a melhor planejar as atividades deste Regional;

considerando que o funcionamento do Tribunal de forma contínua é mais coerente e vantajoso sob todos os aspectos, especialmente em relação à economicidade;

considerando a decisão do Conselho Nacional de Justiça, proferida nos autos do Procedimento de Controle Administrativo nº 200910000034457, reconhecendo "que os tribunais têm competência privativa para organizar os órgãos e secretarias vinculadas, incluindo o horário de funcionamento e suspensão de expediente forense";

considerando que é ressalvado ao Presidente a possibilidade de suspender as atividades no Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por conveniência administrativa, nos termos do art. 14, inciso XXVII, do Regimento Interno desta Corte;

considerando que o funcionamento das atividades do Tribunal deve ser definido pelo Presidente, haja vista os impactos na gestão,

considerando o processo SEI nº 24.0.000016797-1,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os dias de feriados nacionais e da Justiça Eleitoral e estabelecer, no âmbito deste Tribunal, os dias de pontos facultativos para o ano de 2025, nos termos descritos no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º O feriado do dia 28 de outubro, alusivo ao Dia do Servidor Público, fica transferido para o dia 27 de outubro de 2025.

Art. 3º Os feriados declarados em lei municipal, nos termos do que dispõe a Lei nº 9.093 de 12 de setembro de 1995, serão observados pelas unidades sediadas nos respectivos municípios.

Art. 4º Os prazos que porventura iniciem ou terminem nos dias de feriado ou ponto facultativo, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos termos dos arts. 216 e 219 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga

Presidente

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA PRES nº 436/2024

Feriados e Pontos Facultativos 2025

DIA/MÊS	DIA DA SEMANA	COMEMORAÇÃO	TIPO	BASE NORMATIVA
1º a 6 de janeiro	quarta a segunda	Recesso do Judiciário	feriado	Lei nº 5.010/66
3 e 4 de março	segunda e terça	Carnaval	feriado	Lei nº 5.010/66
5 de março	quarta	Quarta-feira de Cinzas	ponto facultativo	
16 a 20 de abril	quarta a domingo	Semana Santa	feriado	Lei nº 5.010/66
21 de abril	segunda	Tiradentes	feriado	Lei n º 662/49
1º de maio	quinta	Dia do Trabalho	feriado	Lei n º 662/49
2 de maio	sexta		ponto facultativo	
19 de junho	quinta	Corpus Christi	ponto facultativo	
20 de junho	sexta		ponto facultativo	
11 de agosto	segunda	Dia da Instituição dos Cursos Jurídicos no Brasil	feriado	Lei nº 5.010/66
7 de setembro	domingo	Independência do Brasil	feriado	Lei n º 662/49
12 de outubro	domingo	Nossa Senhora Aparecida	feriado	Lei nº 6.802/80
27 de outubro*	segunda	Dia do Servidor Público	feriado	Lei nº 8.112/90
1º e 2 de novembro	sábado e domingo	Dia de Todos os Santos e Finados	feriado	Lei nº 5.010/66
15 de novembro	sábado	Proclamação da República	feriado	Lei nº 662/49
20 de novembro	quinta	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra	feriado	Lei nº 14.759/23
8 de dezembro	segunda	Dia da Justiça	feriado	Lei nº 5.010/66
20 a 31 de dezembro	sábado a quarta	Recesso do Judiciário	feriado	Lei nº 5.010/66
<i>*feriado do dia 28/10, transferido para o dia 27/10</i>				



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CLÁUDIO VEIGA BRAGA, PRESIDENTE**, em 04/10/2024, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0936111** e o código CRC **9A77E2C4**.